



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N.º 264/1975

SÚMULA: Concede aumento de 17,58% para o pessoal permanente e comissionado da Prefeitura Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos e gratificações de funções na proporção de 17,58% (dezessete vírgula cinquenta e oito por cento), ao pessoal dos quadros, comissionado e permanente, da Prefeitura Municipal de Cambé.

ART. 2.º - O aumento de que trata o artigo anterior, será computado a partir de 1º de Maio de 1975.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 1º de Julho de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto n.º 13/1975.

Autor: Executivo Municipal.